

Este documento estabelece os termos e condições comerciais que se aplicam quando nós, MARTRUST EUROPE S.A., sociedade registada em Portugal, com sede na Avenida da República, nº. 6, 5º andar, escritórios nº 29 e 30, 1050-191 Lisboa, Portugal, com a número de pessoa coletiva 515887625, autorizada e regulada pelo Banco de Portugal e registada junto do Banco de Portugal sob o número 7501 (“MarTrust”, “nós” ou “Instituição”) realiza Serviços de Pagamento para clientes corporativos (doravante, o “Contrato”).

É importante que leia os termos e condições deste Contrato cuidadosamente antes de nos fornecer o Formulário de Integração do Cliente, emitir uma Instrução, ou de outra forma usar os Serviços de Pagamento uma vez que, ao fazê-lo, considera-se que aceita os termos e condições contidos neste Contrato.

Ao aceitar este Contrato, confirma que comprehende e aceita totalmente estes termos e condições e que tem o poder e a autoridade para vincular o Cliente a este Contrato. Se houver algo que não entenda, peça-nos mais informações ou obtenha aconselhamento jurídico independente.

1. VISÃO GERAL

- 1.1 Este Contrato providencia uma descrição geral do serviço de processamento de pagamentos que podemos lhe providenciar.
- 1.2 Estes Termos estão divididos em quatro partes distintas:
 - 1.2.1 **Parte A** estabelece os termos e condições que regem a nossa relação consigo;
 - 1.2.2 **Parte B** estabelece os termos específicos que regem como pode aceder os Serviços de Pagamento;
 - 1.2.3 **Parte C** estabelece os termos específicos relativos ao serviço regulamentado de processamento de Transferências; e

- 1.2.4 **Parte D** estabelece as definições.

PART A: Termos e Condições Gerais

2. **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Este Contrato entrará em vigor imediatamente após a assinatura do Formulário de Integração do Cliente e/ou do uso dos Serviços de Pagamento, o que ocorrer primeiro. Este Contrato continuará em pleno vigor e efeito, indefinidamente, a menos e até que seja rescindido por si ou por nós nos termos da Cláusula 7.
- 2.1 Deve informar-nos o mais rápido possível se alguma das informações que nos forneceu mudar, incluindo:
 - 2.2.1 Uma mudança do seu nome, morada registada, diretores nomeados ou beneficiários efetivos;
 - 2.2.2 Uma mudança material das suas atividades ou operações comerciais;
 - 2.2.3 Uma mudança material da sua posição financeira; e
 - 2.2.4 Uma alteração dos contatos (nomeadamente, mas não limitado a, e-mails, números de telefone e fax e morada de correspondência oficial).
- 2.3 As nossas obrigações decorrentes deste Contrato estão condicionadas à nossa aceitação de si como Cliente, após a sua assinatura do Formulário de Integração do Cliente, e ao cumprimento dos seguintes requisitos cumulativamente:
 - 2.3.1 Preenchimento completo e correto de todos os elementos do Formulário de Integração do Cliente;
 - 2.3.2 A sua aceitação deste Contrato mediante a entrega à nossa Instituição da declaração de aceitação devidamente assinada, seja de forma manuscrita ou por meio de

	assinatura eletrónica que terá o mesmo valor da assinatura manuscrita;	conforme definido na legislação AML/CTF.
2.3.3	Entrega de toda a informação, elementos e documentos de identificação exigidos pelas Leis e regulamentos aplicáveis em cada momento; e	O processo de onboarding do Cliente não será considerado concluído até que todas as informações exigidas nos termos da Cláusula 2.3.3 sejam fornecidas, e será terminado pela MarTrust se os devidos elementos não forem entregues dentro de seis (6) meses após o seu início.
2.3.4	Verificação por nós da conformidade e suficiência dos elementos e documentos fornecidos, de acordo com os procedimentos internos e legislação aplicáveis.	Caso não utilize os nossos Serviços de Pagamento por um período de doze (12) meses, poderemos solicitar que forneça documentação e informações que possamos razoavelmente exigir para nos auxiliar no cumprimento das nossas Obrigações de Compliance.
2.4	Não obstante o nosso direito de recusá-lo como Cliente a nosso exclusivo critério, reservamo-nos o direito de recusar-lhe especificamente o fornecimento de Serviços de Pagamento se:	Você deve cumprir todas as Leis Aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, leis de AML/CTF. Se violar quaisquer leis ou regulamentos AML/CTF, você concorda irrevogavelmente que poderemos reter quaisquer fundos transferidos para nós nos termos deste Contrato, se, de boa-fé, formos obrigados a fazê-lo por lei ou conforme exigido por uma Autoridade reguladora ou Autoridade Sancionadora, ou de outra forma, e a não realizar qualquer Serviço de Pagamento, e tais fundos não gerarão juros a nosso favor.
2.4.1	De boa-fé, somos obrigados a fazê-lo por lei ou as circunstâncias envolventes da Transferência apresentam um risco irrazoável de penalização, dano ou perda para nós, os nossos clientes ou terceiros;	No caso de quaisquer alterações aos nossos procedimentos internos de conformidade, você deverá realizar todas as ações que razoavelmente solicitarmos para garantir a conformidade com as nossas Obrigações de Conformidade, que podem incluir a entrega de documentação original e informações adicionais conforme necessário.
2.4.2	Você não aceita totalmente ou parcialmente este Contrato;	Você compromete-se a notificar-nos de quaisquer alterações aos seus elementos de identificação e contacto, e a entregar-nos os documentos comprovativos dessas alterações, logo que seja razoavelmente possível após a ocorrência de cada alteração.
2.4.3	os requisitos previstos na Cláusula 2.3 acima não são integralmente cumpridos;	
2.4.4	Você recusa-se a fornecer qualquer informação exigida nos termos das regulamentações de AML/CTF (prevenção de branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo); ou	
2.4.5	Existam indícios ou suspeitas de que os Serviços de Pagamento estão de alguma forma relacionados a qualquer infração ou má conduta, nomeadamente crimes de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo,	

- 2.10 Você expressamente declara e garante-nos que todos os elementos, informações e declarações prestadas no Formulário de Integração do Cliente são corretos e verdadeiros, e reconhece que a veracidade destes elementos constitui um pressuposto essencial para a nossa decisão sobre a aceitação de lhe prestar Serviços de Pagamento, e concorda expressamente que a violação desta Cláusula constitui justa causa para rescisão deste Contrato.
- 3. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE**
- 3.1 Ao prestar os Serviços de Pagamento sob este Contrato, você nos fornecerá informações que podem incluir Dados Pessoais.
- 3.2 Detalhes sobre como utilizamos, coletamos e compartilhamos as suas informações, e os passos que adotamos para proteger as suas informações, estão definidos na nossa Política de Privacidade. Uma cópia da nossa Política de Privacidade pode ser encontrada em <https://martrust.eu/privacy-policy/>.
- 3.3 Você reconhece que, para os fins deste Contrato, nós somos um Responsável Pelo Tratamento De Dados.
- 3.4 Implementaremos e manteremos Medidas Técnicas e Organizacionais adequadas para a segurança dos Dados Pessoais.
- 3.5 Você consente que enviamos os seus Dados Pessoais para fora da Área Económica Europeia, o que ocorrerá apenas de acordo com a Legislação Aplicável de Proteção de Dados.
- 3.6 Você autoriza que quaisquer conversas telefónicas que tenhamos consigo possam ser monitorizadas e gravadas por nós, e os registos correspondentes mantidos por nós. Também podemos manter registos de e-mails enviados por ou para si. Você concorda que podemos usar essas gravações e registos para fins de treino e controlo de qualidade, para resolver quaisquer disputas e na prevenção ou deteção de crimes. No entanto, não temos nenhuma obrigação de disponibilizar a gravação ou registos para si.
- 3.7 Se você precisar nos fornecer informações (que, para evitar dúvidas, incluirão informações que constituam Dados Pessoais) sobre um Utilizador Autorizado ou outro terceiro, você deverá garantir que o Utilizador Autorizado e/ou terceiro tenha fornecido consentimento informado e explícito para nos fornecer as suas informações e processar os seus Dados Pessoais e você informou ao Utilizador Autorizado e/ou terceiro quem nós somos e para quê usaremos os seus Dados Pessoais.
- 3.8 Durante este Contrato, nós (ou você, conforme o caso) podemos ter acesso a Informação Confidencial.
- 3.9 Fica acordado que a parte destinatária deverá manter a Informação Confidencial da parte divulgadora confidencial e não deverá utilizar qualquer Informação Confidencial ou divulgar qualquer Informação Confidencial no todo ou em parte a terceiros, exceto conforme expressamente permitido por este Contrato.
- 4. PROTEÇÃO DOS FUNDOS**
- 4.1 Os fundos recebidos na sua Conta MarTrust estarão sujeitos aos requisitos de segregação estabelecidos nos Regulamento e são referidos como “Fundos Relevantes”.
- 4.2 Os Fundos relevantes são mantidos na Conta MarTrust. No caso de continuarmos a manter os Fundos Relevantes no final do Dia Útil seguinte ao dia em que tais fundos foram recebidos por qualquer motivo, todos os fundos que não sejam os Fundos Relevantes serão removidos da Conta

- MarTrust e colocados em uma conta de liquidação separada.
- 4.3 Os Fundos Relevantes não estão abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos instituído ao abrigo do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, conforme alterado de tempos em tempos.
- 4.4 Não iremos pagar, nem estamos autorizados a pagar, de acordo com o Regulamento, juros sobre fundos pagos a nós, incluindo saldos mantidos na Conta MarTrust.
- 5. GARANTIAS**
- 5.1 Você declara e garante-nos:
- 5.1.1 Que está a atuar como principal e tem título legal sobre todos os fundos usados utilizados nas transferências que fazem parte dos Serviços de Pagamento;
 - 5.1.2 Que o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Contrato não viola quaisquer Leis Aplicáveis;
 - 5.1.3 Que todas as informações fornecidas por si são verdadeiras, corretas e completas em todos os aspectos relevantes à data deste Contrato, comprometendo-se a notificar-nos prontamente de quaisquer alterações nas informações;
 - 5.1.4 Que fará divulgações contínuas a nós de quaisquer assuntos que possam afetar as suas obrigações contidas neste Contrato. Podemos, de tempos em tempos, necessitar de solicitar mais informações ou documentação sobre si, um Utilizador Autorizado ou um beneficiário, e você concorda em fornecer essa informação;
 - 5.1.5 Que obteve consentimento explícito dos Utilizadores Autorizados para processar os seus Dados Pessoais e informou os Utilizadores Autorizados sobre quem somos e para quê utilizaremos os seus Dados Pessoais de acordo com a Legislação Aplicável de Proteção de Dados;
 - 5.1.6 Que nem você nem nenhuma das subsidiárias da sua organização, ou qualquer diretor, executivo, funcionário, agente, fornecedor ou representante são um governo, indivíduo ou entidade que seja, ou seja propriedade ou controlado por um indivíduo ou uma entidade que seja:
 - 5.1.6.1 Sujeito a quaisquer Sanções ou listado em qualquer Lista de Sanções;
 - 5.1.6.2 Localizado ou organizado em qualquer país ou território sujeito a Sanções nacionais ou territoriais; ou
 - 5.1.6.3 Uma pessoa com quem qualquer das Partes é proibida de se envolver por motivo de Sanções.
 - 5.1.7 Garantimos que iremos realizar os Serviços de Pagamento usando esforços razoáveis e de acordo com as boas práticas da indústria. Todas as outras garantias implícitas por lei ou estatuto são excluídas na medida permitida por lei em relação aos Serviços de Pagamento prestados por nós.
- 6. VARIAÇÃO**
- 6.1 Reservamo-nos o direito, a nosso exclusivo critério, de alterar, emendar ou de outra forma modificar os termos e condições contidos neste Contrato (as “Alterações”) ao informá-lo de tais Alterações através de um aviso por escrito de dois (2) meses.

- 6.2 Quaisquer alterações, emendas ou modificações entrarão em vigor dois (2) meses a partir da data da notificação.
- 6.3 Decorrido o prazo referido na Cláusula 6.2, caso não tenhamos sido notificados da sua não aceitação das Alterações, as Alterações por nós comunicadas serão consideradas como aceites por si.
- 6.4 Se discordar das Alterações, e antes da data efetiva das Alterações conforme comunicada por nós a si, poderá rescindir este Contrato com efeitos imediatos e sem incorrer em encargos adicionais.
- 6.5 Quaisquer alterações pretendidas por si aos termos e condições contidos neste Contrato não serão vinculativas, a menos que tenhamos dado o nosso consentimento por escrito, e tais alterações deverão ser estabelecidas através de aditamento por escrito assinada por ambas as Partes.
- 7. PRAZO E RESCISÃO**
- 7.1 Este Contrato é celebrado por prazo indeterminado.
- 7.2 Qualquer das Partes poderá rescindir este Contrato de acordo com as regras definidas abaixo nesta Cláusula.
- 7.3 Qualquer uma das Partes poderá rescindir este contrato mediante aviso prévio por escrito à outra Parte de:
- 7.3.1 Dois (2) meses em relação à data de rescisão pretendida, se a notificação for enviada por nós; ou
 - 7.3.2 Um (1) mês em relação à data de rescisão pretendida, se o aviso for enviado por si.
- 7.4 A rescisão deste Contrato não irá:
- 7.4.1 Implicar encargos adicionais a serem suportados por si;
 - 7.4.2 Afetar qualquer transferência previamente realizada por si, na qual os fundos já tenham sido recebidos pelo Beneficiário; e
- 7.4.3 Exonerar qualquer das Partes de quaisquer obrigações pendentes decorrentes deste Contrato.
- 7.5 Qualquer das Partes poderá rescindir este Contrato com efeitos imediatos por justa causa se uma Parte tomar conhecimento ou tiver razão para acreditar que a outra Parte:
- 7.5.1 Conscientemente ou com negligência grosseira forneceu informações falsas ou enganosas à outra Parte;
 - 7.5.2 Participou ou está a participar, ou ajudou ou está a ajudar, em branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo ou de outra forma não cumpriu com quaisquer Leis Aplicáveis;
 - 7.5.3 Foi oficialmente investigado por autoridades de cumprimento da lei e/ou entidades reguladoras e de supervisão;
 - 7.5.4 Entrou em um Evento de Insolvência; ou
 - 7.5.5 Violou materialmente os termos deste Contrato ou qualquer Instrução, e a Parte não faltosa considerar que tal violação não pode ser devidamente sanada dentro do prazo previsto para tal correção.
- 7.6 Não obstante quaisquer Comissões e despesas devidos a nós e que estejam vencidos, a rescisão deste Contrato de acordo com a Cláusula 7.5 determinará que a Parte faltosa será exonerada de quaisquer obrigações futuras estabelecidas neste Contrato, incluindo quaisquer obrigações decorrentes de qualquer Instrução.
- 7.7 Este Contrato pode ser rescindido por acordo de ambas as Partes através de um acordo por escrito definindo os termos relevantes da rescisão.
- 7.8 Até a data efetiva da Rescisão, deve efetuar o levantamento do saldo total dos seus fundos da Conta MarTrust. Caso não proceda a esse levantamento

	<p>dentro do período relevante, solicitaremos que nos forneça o IBAN de uma conta bancária em seu nome para proceder à transferência do saldo dos fundos remanescentes na sua Conta MarTrust.</p>		<p>do BdP e/ou de quaisquer outras regras aplicáveis à nossa atividade de serviços de pagamento, não seremos responsáveis por:</p> <ul style="list-style-type: none"> 8.4.1 Perda de lucros reais ou antecipados; 8.4.2 Perda de oportunidade de negócio; 8.4.3 Perda de poupanças antecipadas; 8.4.4 Perda de boa imagem; e 8.4.5 Qualquer perda ou dano decorrente de um evento de força maior, conforme previsto no artigo 135º do Regulamento.
7.9	<p>Autoriza-nos a debitar da sua Conta MarTrust, até a efetiva data de Rescisão, os montantes correspondentes ao pagamento de comissões e quaisquer despesas devidas por si, no âmbito dos serviços prestados sob este Contrato.</p>	8.5	<p>Nenhuma das Partes será responsável por qualquer falha ou atraso no cumprimento de qualquer uma de suas obrigações sob este Contrato se tal atraso ou falha resultar de um evento de Força Maior.</p>
8.	RESPONSABILIDADE E INDEMNIZAÇÃO		
8.1	<p>Não obstante a Cláusula 8.5, nada neste Contrato exclui a responsabilidade de qualquer uma das Partes por representação fraudulenta, causada por negligéncia de uma das Partes ou qualquer outra responsabilidade nos termos das Regras do BdP ou das Leis Aplicáveis.</p>	9.	COMISSÕES
8.2	<p>Temos o direito de agir de acordo com suas instruções ou instruções de um Utilizador Autorizado. Caso uma Instrução seja executada de acordo com o Identificador Único contido na mesma, considera-se que foi executada corretamente se o Identificador Único estiver correto. Se o Identificador Único for fornecido incorretamente por si ou por um Utilizador Autorizado, não seremos responsáveis pela incorreção ou não execução da Transferência, nos termos do artigo 129º do Regulamento, conforme alterado de tempos em tempos, ou qualquer outro regulamento que pode alterá-lo ou substituí-lo.</p>	9.1	<p>As Comissões a pagar pelos Serviços de Pagamento serão comunicadas por escrito através de uma Carta de Oferta Comercial que será fornecida e accordada consigo antes do início dos Serviços de Pagamento. A Carta de Oferta Comercial delineará uma divisão detalhada dos <i>spreads</i> pré-acordados a aplicar a Transferências transfronteiras/internacionais ou nacionais, além de todas as despesas a pagar à MarTrust relacionados com a prestação dos Serviços de Pagamento.</p>
8.3	<p>Só seremos responsáveis pela não execução, execução incorreta ou execução tardia de um serviço de pagamento nos termos dos artigos 130º a 135º do Regulamento, conforme alterado de tempos em tempos, ou qualquer outro regulamento que possa alterá-lo ou substituí-lo.</p>	9.2	<p>Quaisquer alterações às Comissões serão comunicadas mediante notificação por escrito com dois (2) meses de antecedência. Se não concordar com as alterações, poderá rescindir o seu Contrato connosco de acordo com a Cláusula 7 deste Contrato. As Transferências efetuadas para países não Sepa estão sujeitas à aplicação de encargos por parte dos bancos intermediários/destinatários. Estas despesas serão mensalmente enviadas</p>
8.4	<p>Sem prejuízo da responsabilidade que nos advém do Regulamento, das Regras</p>	9.3	

ao Cliente, sem encargos adicionais por parte da MarTrust Europe S.A.

10. PAGAMENTO DAS COMISSÕES

- 10.1 Você pagará as Comissões para a Conta MarTrust ou por transferência bancária para uma conta designada conforme comunicado por nós a si.
- 10.2 Teremos o direito de transferir as Comissões da Conta MarTrust para a nossa própria conta bancária de acordo com a Cláusula 7.8.

11. ATRASO NO PAGAMENTO DE COMISSÕES E COMPENSAÇÃO

- 11.1 Se não pagar quaisquer Comissões no prazo de trinta (30) dias após ser notificado que tais Comissões são devidas, podemos, além do valor da fatura, cobrar-lhe juros de mora de dois porcento (2%) acima da taxa base praticada pelo nosso provedor de taxa de câmbio estrangeira, do montante em dívida pelo período desde o término do período de trinta (30) dias até ao pagamento, e tais juros de mora acumular-se-ão diariamente.
- 11.2 Não procurará aplicar qualquer direito de compensação, redução, dedução ou outro, em relação a quaisquer montantes devidos por si no âmbito do Contrato.
- 11.3 No caso de existirem quaisquer Comissões devidas por si a nós, temos o direito de adiar qualquer pagamento que, de outra forma, seria devido a si (ou a qualquer membro do seu Grupo) até que tal quantia seja integralmente liquidada por si (incluindo quaisquer juros devidos em relação a tal quantia nos termos do Contrato). Não seremos obrigados a prestar os Serviços de Pagamento a si durante qualquer período durante o qual qualquer quantia devida por si a nós permaneça por liquidar.

12. DISCLAIMER E RESPONSABILIDADES DE DECISÃO

- 12.1 Os Serviços de Pagamento previstos neste Contrato são fornecidos apenas com base na sua execução.
- 12.2 Você é o único responsável por avaliar e selecionar o momento e a natureza de todas as Transferências, e não deve considerar qualquer informação fornecida por nós como aconselhamento financeiro. Deve depender exclusivamente do seu próprio julgamento para determinar se os Serviços de Pagamento fornecidos por nós são adequados.
- 12.3 Qualquer decisão de efetuar uma transferência é sempre da sua exclusiva discricionariedade, e não podemos ser responsabilizados por qualquer perda, incluindo perdas relacionadas a flutuações nas taxas de câmbio antes ou depois de uma Transferência.

13. RECLAMAÇÕES

- 13.1 Não obstante da sua opção de recorrer aos meios judiciais competentes e às disposições desta Cláusula, pode apresentar reclamações sobre os serviços prestados por nós ao abrigo deste Contrato, contactando-nos diretamente através de um dos seguintes meios:
 - 13.1.1. Submetendo a sua reclamação através do formulário de reclamação online disponível no nosso website: <https://www.martrust.com/complaints>; ou
 - 13.1.2. Por email, com um recibo de entrega, enviado para: complaints@martrust.com.
- 13.2 As reclamações apresentadas serão analisadas e respondidas num prazo razoável, dependendo da sua complexidade.
- 13.3 Além disso, poderá:

- 13.3.1 Utilizar o livro de reclamações em formato físico disponível na nossa morada registada;
- 13.3.2 Utilizar o livro de reclamações eletrónico disponível em: <https://www.livroreclamacoes.pt>; ou
- 13.3.3 Apresentar uma reclamação junto do Banco de Portugal (BdP) através dos contactos e outras instruções disponíveis no seguinte endereço eletrónico:www.clientebancario.bportugal.pt.

14. MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

- 14.1 Fornecemos-lhe o acesso a meios alternativos de litígios para disputas decorrentes deste Contrato, de valor igual ou inferior à jurisdição dos Tribunais Portugueses de Primeira Instância, ao termos aderido às seguintes entidades legais:
 - a) "Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo", com sede na Rua Dom Afonso Henriques n.º 1, 4700-030 Braga, Portugal; e
 - b) "Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa" ("CACCL"), com sede na Rua dos Douradores 112, 1100-207 Lisboa, Portugal.
- 14.2 Para a resolução de litígios transfronteiriços, podemos recorrer a uma entidade legal que seja signatária do protocolo de adesão à rede FIN-NET para cooperação na resolução alternativa de litígios transfronteiriços no setor financeiro.

15. ÓNUS DA PROVA

Em caso de litígio entre as Partes, a menos que exista uma presunção legal ou contratual, nos termos gerais da lei, o ónus da prova recai sobre a Parte que invoca o facto.

16. LÍNGUA

Não obstante qualquer acordo em contrário entre as Partes, este Contrato e quaisquer comunicações entre nós e você durante este Contrato serão na língua inglesa.

17. COMUNICAÇÕES

- 17.1 Pode contactar-nos através de:
 - 17.1.1 Envio de uma comunicação escrita endereçada a nós por correio registado para o nosso endereço registado em Avenida da República, número 6, quinto piso, escritórios 29 e 30, 1050-191 Lisboa, Portugal; ou
 - 17.1.2 Enviando de email, para support@martrust.com.

18. DIVERSOS

18.1 DIREITOS DE AUDITORIA

- 18.1.1 Você deve manter e conservar, até sete anos após o término do Contrato, documentação e registos completos e precisos que nos permitam conduzir uma auditoria em relação aos Serviços de Pagamento.
- 18.1.2 As Partes deverão cooperar plenamente e fornecer todas as informações razoavelmente necessárias para conduzir uma auditoria.

18.2 LEI E JURISDIÇÃO APlicáveis: Este Contrato será regido pela lei portuguesa. As Partes concordam em submeter irrevogavelmente qualquer litígio relativo à validade, interpretação ou execução deste Contrato à jurisdição exclusiva do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, Portugal.

18.3 DIREITOS DE TERCEIROS: Uma pessoa que não seja parte neste Contrato não

- terá o direito de fazer cumprir qualquer cláusula deste Contrato.
- 18.4 **CESSÃO:** Você consente que possamos ceder os nossos direitos ao abrigo deste Contrato a qualquer outra entidade registada como prestadora de serviços de pagamento ou de dinheiro eletrónico num Estado-Membro da UE, e você executará quaisquer documentos (incluindo uma escritura de novação) razoavelmente exigidos por nós para efetuar essa transferência. Em qualquer caso, a cessão dos nossos direitos ao abrigo deste Contrato não constituirá uma redução ou renúncia de qualquer direito concedido a você nos termos deste Contrato, do Regulamento ou das Regras do BdP. Você não pode ceder os seus direitos e obrigações ao abrigo deste Contrato sem o nosso consentimento prévio por escrito.
- 18.5 **PUBLICIDADE:** Você não deverá divulgar os termos deste Contrato e da Carta de Oferta Comercial a qualquer pessoa sem o nosso consentimento prévio por escrito.
- 18.6 **PREVALÊNCIA:** Este Contrato e os Serviços de Pagamento aqui fornecidos estão sujeitos a todas as Leis Aplicáveis, regras e regulamentos, incluindo, mas não se limitando às Regras do BdP. Se houver um conflito entre este Contrato e quaisquer Leis Aplicáveis, estas últimas prevalecerão.
- 19.2 documentação preparada em conexão com a utilização dos Serviços de Pagamento. Pode designar e nomear Utilizadores Autorizados para aceder ao Xafe com o propósito de realizar Transferências.
- 19.3 Pode adicionar ou remover Utilizadores Autorizados através da execução de um formulário de utilizador que deve ser assinado por um signatário autorizado. Após a execução do Formulário de Integração do Cliente, a si e aos Utilizadores Autorizados nomeados serão fornecidas credenciais individuais de login para aceder ao Xafe, associadas ao seu endereço de e-mail registado. Ao fazer o primeiro início de sessão no Xafe, os Utilizadores Autorizados serão solicitados a definir uma palavra-passe. O Xafe utiliza autenticação forte do cliente:
- 19.3.1 A criar ou a alterar a sua palavra-passe e perguntas e respostas de segurança;
 - 19.3.2 Em conexão com a aprovação, alteração ou cancelamento de Instruções; e
 - 19.3.3 Em conexão com quaisquer outras ações que necessitem de ser realizadas dentro do Xafe.
- 19.4 Ao utilizar o Xafe, deve tomar todas as medidas razoáveis para manter os detalhes do seu início de sessão em segurança em todos os momentos. É aconselhável alterar a sua palavra-passe regularmente (pelo menos a cada três (3) a seis (6) meses). Para reduzir o risco de violação de segurança relacionada com o seu acesso ao Xafe:
- 19.4.1 Nunca divulgue os seus detalhes de login a ninguém;
 - 19.4.2 Recomendamos que não:
 - 19.4.2.1 Escolha detalhes de login que possam ser facilmente adivinhados por outra pessoa;
 - 19.4.2.2 Faça login em um dispositivo se não tiver total controlo sobre

PARTE B: Acesso aos nossos Serviços

- 19. O NOSSO SISTEMA ONLINE E UTILIZADORES AUTORIZADOS**
- 19.1 Desenvolvemos e disponibilizamos aos Utilizadores Autorizados o acesso ao Xafe, a nossa plataforma de processamento de pagamentos. Pode utilizar o Xafe conforme descrito na

- ele ou se não estiver na sua posse;
- 19.4.2.3 Deixe sem vigilância qualquer dispositivo a partir do qual tenha iniciado sessão no Xafe;
- 19.4.2.4 Permaneça com sessão iniciada no Xafe quando não estiver a aceder aos Serviços de Pagamento; ou
- 19.4.2.5 Escreva os seus detalhes de login num local onde possam ser facilmente descobertos e/ou sem disfarçá-los bem.
- 19.5 Cada Utilizador Autorizado terá detalhes de segurança separados para aceder ao Xafe, os quais devem ser mantidos confidenciais e seguros em todos os momentos. Se tiver qualquer indicação ou suspeita de perda, roubo, apropriação indevida, uso não autorizado ou comprometimento dos seus detalhes de login, palavra-passe ou outras funcionalidades de segurança relacionadas com o Xafe, deve contactar-nos imediatamente através de support@martrust.com assim que tomar conhecimento da perda, roubo, apropriação indevida ou uso não autorizado e alterar a palavra-passe. Se achar que outra pessoa conhece a sua palavra-passe, deve alterá-la imediatamente.
- 19.6 Você não pode utilizar o Xafe para qualquer propósito, função ou recurso não descrito na documentação ou comunicado de outra forma por nós. Atualizaremos o Xafe de tempos em tempos e podemos adicionar ou remover funcionalidades. Forneceremos um aviso razoável em caso de alterações materiais, desativações ou remoção de funcionalidades do Xafe, para que possa continuar a utilizar os Serviços de Pagamento com interrupção mínima.
- 19.7 Todos os Direitos de Propriedade Intelectual nos Serviços de Pagamento e no Xafe são, e permanecerão, nossa propriedade exclusiva. Você não deve, direta ou indiretamente, descompilar, desmontar, engenharia reversa ou de outra forma tentar derivar ou descobrir o código-fonte ou o funcionamento interno do Xafe.
- 19.8 Não podemos garantir que o seu acesso ao Xafe será ininterrupto, contínuo ou livre de erros.
- 19.9 Empregaremos esforços razoáveis para manter o Xafe livre de Malware, mas não podemos garantir que estará livre de Malware.
- 19.10 Podemos atrasar, recusar ou reverter qualquer Instrução se suspeitarmos razoavelmente que a transferência possa estar associada a atividades financeiras ilícitas ou atividades de outra forma ilícitas, ao realizar a transferência, possamos violar as nossas Obrigações de Conformidade.
- 19.11 Podemos terminar o seu uso ou o uso dos seus Utilizadores Autorizados do Xafe a qualquer momento.
- 19.12 Você deve tomar todas as precauções razoáveis para manter seguro e prevenir o uso fraudulento do Xafe.
- 19.13 Você não deve usar indevidamente o Xafe ao introduzir conscientemente Malware ou outro material malicioso ou tecnologicamente prejudicial.
- 19.14 Você não deve usar o Xafe para realizar Transferências para fins ilegais ou ilícitos.
- 19.15 Você é responsável por obter, manter e garantir a compatibilidade do seu próprio equipamento ao usar o Xafe. Não seremos responsáveis por qualquer perda ou dano aos seus dados, software, computador, telecomunicações ou outro equipamento, causados pelo seu uso do Xafe, a menos que essa perda ou dano sejam causados pela nossa negligência.
- 19.16 Você permanecerá sempre responsável pelos atos e/ou omissões de cada Utilizador Autorizado, sendo

- solidariamente responsável por todos esses atos e/ou omissões.
- 19.17 Você concorda que restringirá o acesso ao Xafe aos Utilizadores Autorizados e garantirá que cada Utilizador Autorizado esteja ciente e cumpra os termos do Contrato, como se fossem parte do Contrato.
- PART C: Serviços de Processamento de Transferências**
- 20. COMO POSSO EFETUAR UMA TRANSFERÊNCIA**
- 20.1 A sua Conta MaTrust é uma conta que lhe permite realizar Transferências de acordo com os termos desta Cláusula 20. A sua Conta MarTrust não é uma conta bancária pessoal ou de depósito, e não receberá quaisquer juros sobre os fundos mantidos na Conta MarTrust.
- 20.2 A sua Conta MarTrust é denominada nas moedas selecionadas por si.
- 20.3 Cada Instrução realizada nos termos deste Contrato será um contrato individual, e poderemos recusar a execução de uma Transferência sem especificar um motivo (por exemplo, porque temos preocupações quanto à nossa capacidade de cumprir as nossas Obrigações de Cumprimento). Para que a MarTrust execute a Transferência, cada Instrução deve ser dada por si por escrito para support@martrust.com e conter as seguintes informações:
- 20.3.1 Detalhes da conta bancária do Beneficiário;
 - 20.3.2 Moeda em que a Transferência deve ser realizada;
 - 20.3.3 Montante da Transferência;
 - 20.3.4 Qualquer outra informação exigida nos termos do Regulamento; e
 - 20.3.5 Outros detalhes que possamos razoavelmente exigir de tempos a tempos, incluindo, mas não se limitando a, informações adicionais relacionadas com o banco do Beneficiário.
- 20.4 Uma vez que tenhamos recebido a Instrução, confirmaremos a si:
- 20.4.1 A taxa de câmbio estrangeira que pretendemos aplicar à Transferência;
 - 20.4.2 O Montante da Transferência; e
 - 20.4.3 Quaisquer termos adicionais que pretendemos aplicar à Transferência.
- 20.5 Ao colocar uma Instrução, podemos fornecer-lhe uma Confirmação de Transferência, que pode ser fornecida numa única comunicação.
- 20.6 Quaisquer alterações nas taxas de juros ou taxas de câmbio que sejam mais favoráveis a si podem ser aplicadas sem aviso prévio. Qualquer outra alteração estará sujeita à Cláusula 6 deste Contrato.
- 20.7 Não permitiremos que realize uma Transferência a partir da sua Conta MarTrust se isso colocar a sua Conta MarTrust com saldo negativo. Deve, portanto, garantir que tem fundos suficientes na sua Conta MarTrust antes de fornecer uma Instrução. É da sua responsabilidade garantir que a Conta MarTrust contenha fundos imediatamente disponíveis em montante pelo menos igual ao Montante da Transferência necessário para nos permitir processar uma Transferência de acordo com a Instrução antes das 11:30 da manhã (GMT) na data de execução da Instrução. A falta de garantia de fundos suficientes na Conta MarTrust pode resultar no não processamento de uma ou mais Transferências.
- 20.8 Note que outros custos, impostos ou taxas podem ser aplicados a si que não são cobrados por nós e/ou não serão pagos através de nós. É da sua responsabilidade pagar tais custos, impostos ou taxas quando aplicáveis. É da sua responsabilidade determinar quaisquer impostos que aplicáveis às

- Transferências que realiza ou recebe, e é da sua responsabilidade recolher, declarar e remeter a quantia correta de imposto para as autoridades fiscais competentes. Se formos obrigados a reter quaisquer impostos, podemos deduzir esses impostos dos montantes devidos a si e pagá-los à autoridade apropriada.
- 20.9 Pode fornecer uma Instrução online ou através do seu endereço de e-mail registado:
- 20.9.1 **Online:** Deve iniciar sessão no Xafe (usando as suas credenciais de login) e seguir as instruções para submeter a sua Instrução.
- 20.9.2 **Email:** Deve enviar-nos um e-mail para support@martrust.com e comunicar a sua Instrução.
- 20.10 Ao colocar uma Instrução, ser-lhe-á solicitado que forneça os detalhes necessários que lhe serão indicados e que incluirão o Identificador Único de acordo com o qual processaremos a Transferência.
- 20.11 Uma Transferência será considerada autorizada por si se a Instrução relevante tiver sido dada de acordo com:
- 20.11.1 Este Contrato e quaisquer procedimentos de segurança aplicáveis; ou
- 20.11.2 Acordos específicos acordados consigo e regidos por termos e condições separados.
- 20.12 Reservamos o direito de interromper o uso de qualquer meio ou método (incluindo o acesso ao Xafe) que você ou um Utilizador Autorizado use para nos fornecer Instruções se tivermos razões razoáveis para acreditar que há preocupações relacionadas com a segurança do instrumento de pagamento ou a suspeita de uso não autorizado ou fraudulento do instrumento de pagamento. Antes de interromper o uso de qualquer instrumento de pagamento,
- informaremos que pretendemos interromper tal uso e daremos as nossas razões para fazê-lo, a menos que não seja razoavelmente possível fazê-lo, caso em que informaremos imediatamente depois. Em qualquer caso, informaremos da maneira que considerarmos mais apropriada nas circunstâncias e não seremos obrigados a informar quando isso comprometa nossas medidas de segurança razoáveis ou ser ilegal. Pode solicitar que o uso do instrumento de pagamento não seja mais interrompido, seguindo o procedimento de notificação referido no parágrafo abaixo, mas não seremos obrigados a atender ao seu pedido até que as razões para interromper o seu uso deixem de existir.
- 20.13 Reservamos o direito de recusar qualquer Instrução que não satisfaça todas as condições relevantes estabelecidas neste Contrato ou cuja execução seria ilegal ou contrariasse de outra forma quaisquer Leis Aplicáveis, e não seremos responsáveis perante você por tal recusa. A menos que tal notificação seja ilegal, informaremos da forma que considerarmos mais apropriada nas circunstâncias sobre o fato da recusa, (se possível) as razões da recusa e (quando for possível fornecer razões para a recusa e essas razões se relacionarem com questões factuais) o procedimento que poderá utilizar para retificar quaisquer erros factuais que tenham levado à recusa.
- 20.14 Quando você nos instruir a processar uma Transferência a partir da sua Conta MarTrust, o Montante da Transferência será deduzido por nós do saldo da sua Conta MarTrust. Você deve garantir que tem fundos suficientes na sua Conta MarTrust para cobrir o montante de qualquer Transferência que pretenda realizar usando os fundos disponíveis na sua Conta MarTrust. Se não tiver fundos suficientes na sua Conta MarTrust,

reservamo-nos o direito de adiar a data de execução da Transferência e podemos impor uma taxa para cobrir os custos dessa ação.

- 20.15 Você pode verificar o saldo da sua Conta MarTrust ao fazer login no Xafe. As informações-chave relacionadas com as Transferências realizadas usando a Conta MarTrust, incluindo todas as comissões e quaisquer outras despesas aplicadas à Conta MarTrust e o histórico de Transferências, estarão disponíveis a qualquer momento, e de acordo com as Leis Aplicáveis, ao fazer login no Xafe, e também poderão ser descarregadas por si como um relatório que pode ser armazenado e reproduzido de forma inalterada.
- 20.16 Cada Transferência processada utilizando os fundos disponíveis na Conta MarTrust receberá um Identificador Único de Transferência, que será apresentado no histórico de Transferências. Deve citar este Identificador Único de Transferência ao comunicar com um Representante sobre uma Transferência específica.
- 20.17 Qualquer resgate da Conta MarTrust será efetuado para a conta bancária que você nos notificou quando se registrou pela primeira vez para usar os nossos Serviços de Pagamento, e você pode solicitar um resgate através do Xafe, a menos que acordemos de outra forma.

21. COMO SERÃO ENVIADOS OS FUNDOS AO BENEFICIÁRIO?

- 21.1 O método de pagamento será de acordo com a Instrução, sujeito sempre à disponibilidade e processamento do método de pagamento no país de destino.

22. QUANDO É QUE OS FUNDOS SERÃO RECEBIDOS PELO BENEFICIÁRIO?

- 22.1 O Tempo de Execução para Transferências será de dois (2) Dias Úteis

a partir do momento em que a MarTrust envia os fundos da Transferência.

- 22.2 Não podemos ser responsáveis por quaisquer atrasos no processamento de uma Transferência pelo banco (ou um banco correspondente) e não podemos garantir que a conta bancária do Beneficiário disponibilizará os fundos ao Beneficiário no dia em que receber o Montante da Transferência.

23. POSSO CANCELAR OU ALTERAR OS DETALHES DE UMA INSTRUÇÃO DE PAGAMENTO?

- 23.1 Quando uma data futura de Transferência tiver sido acordada consigo, pode cancelar a Instrução antes do final do Dia Útil que antecede a data de pagamento acordada.
Se desejar revogar uma Transferência de pagamento após o prazo para cancelar ou alterar uma Transferência de pagamento ter expirado, faremos todos os esforços razoáveis para o ajudar com uma revogação. No entanto, não seremos responsáveis caso uma revogação não seja possível, e reservamos-nos o direito de cobrar uma taxa razoável por qualquer assistência prestada relacionada com esta Cláusula 23.2.
- 23.3 Você deverá indemnizar-nos e isentarnos integralmente e mediante solicitação (sem aplicação de qualquer direito de compensação, dedução, abatimento, contrapedido ou outro) de todas e quaisquer responsabilidades, reclamações, custos, taxas, despesas, danos e perdas (incluindo quaisquer perdas diretas, indiretas ou consequenciais, perda de lucro, perda de reputação e todos os juros, penalidades e custos legais calculados com base em indemnizações integrais) e todos os outros custos e despesas profissionais razoáveis sofridos ou incorridos por nós resultantes da

alteração, cancelamento ou revogação de uma Instrução.

24. RESPONSABILIDADE POR EXECUÇÃO INCORRETA E TRANSFERÊNCIAS NÃO AUTORIZADAS

- 24.1 É da sua responsabilidade garantir que qualquer Instrução seja precisa e completa. Se fornecer detalhes de Beneficiário que não sejam por escrito, enviaremos um e-mail do endereço support@martrust.com para confirmar ("E-mail de Confirmação") a precisão dos detalhes da conta do beneficiário que forneceu. A Transferência não será executada até que nos confirme que os detalhes da conta do Beneficiário contidos no E-mail de Confirmação estão corretos.
- 24.2 Se fornecer detalhes incorretos do Beneficiário, não seremos responsáveis por qualquer perda que incorra, embora envidaremos esforços razoáveis para ajudá-lo na recuperação dos fundos. Reservamos o direito de cobrar por qualquer assistência fornecida relacionada com esta Cláusula.
- 24.3 No caso de uma Transferência ser processada incorretamente devido a um erro nosso, devolveremos imediatamente o Montante da Transferência para a Conta MarTrust, mediante seu pedido. No entanto, se identificar um erro numa Instrução, deve notificar-nos disso sem demora indevida.
- 24.4 No caso de Transferências não autorizadas a partir da Conta MarTrust, devolveremos imediatamente o Montante da Transferência para a Conta MarTrust, mediante seu pedido. No entanto, não seremos obrigados a reembolsar tal pagamento:
- 24.4.1 Se a execução de uma Transferência não autorizada resultar de sua falha em manter seguros os seus dados de login, palavra-passe ou outras

informações de segurança do Xafe; ou

- 24.4.2 Se não nos notificar sem demora indevida de qualquer perda ou uso indevido de dados de login ou palavra-passe, ou de outro evento que razoavelmente possa comprometer a segurança do Xafe e/ou da sua Conta MarTrust depois de ter conhecimento desse evento, caso em que permanecerá responsável por Perdas incorridas após obter tal conhecimento.

25. LIMITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA SUA CONTA

- 25.1 Podemos suspender a Conta MarTrust ou de outra forma restringir a sua funcionalidade por motivos razoáveis relacionados com a segurança da Conta MarTrust, qualquer uma das suas características de segurança, ou se razoavelmente suspeitarmos que ocorreu um uso não autorizado ou fraudulento da Conta MarTrust ou que qualquer uma das suas características de segurança foi comprometida.
- 25.2 Iremos notificá-lo de qualquer suspensão ou restrição e dos motivos para tal suspensão ou restrição antecipadamente ou, quando não pudermos fazê-lo, imediatamente após a suspensão ou restrição ter sido aplicada, a menos que isso seja ilegal ou comprometa os nossos interesses razoáveis de segurança.
- 25.3 Levantaremos a suspensão e/ou a restrição assim que praticável após os motivos para a suspensão e/ou restrição deixarem de existir.

26. ENCERRAMENTO DA CONTA MARTRUST

- 26.1 Após a rescisão deste Contrato, poderá encerrar a sua Conta MarTrust ou nós poderemos encerrá-la, assim que

- tivermos efetuado o pagamento de qualquer saldo remanescente de fundos na Conta MarTrust para a sua conta bancária indicada.
- 26.2 Após o encerramento da Conta MarTrust, efetuaremos o pagamento de quaisquer outros montantes que lhe devemos para a sua conta bancária indicada (a menos que acordemos de outra forma).

Parte D: Definições

Sempre que utilizado neste Contrato, salvo indicação em contrário ou incongruência com o objeto ou contexto, as seguintes palavras terão os seguintes significados:

AML/CTF significa combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

Autoridade Sancionadora significa o governo dos EUA ou qualquer agência dos EUA (incluindo o Office of Foreign Assets Control do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos (ou qualquer sucessor deste), o Office of Foreign Assets Control (OFAC), o Departamento de Estado dos EUA, o Departamento de Comércio dos EUA ou o Departamento do Tesouro dos EUA), o Conselho de Segurança das Nações Unidas, a União Europeia ou qualquer um dos seus Estados-Membros, o Reino Unido.

BdP significa Banco de Portugal, com sede na Rua do Comércio 148, 1100-060 Lisboa, Portugal, ou qualquer entidade sucessora responsável por nos regular em Portugal.

Beneficiário significa o beneficiário e destinatário de uma Transferência que inclua na sua Instrução.

Carta de Oferta Comercial significa a carta entregue a si que contém uma descrição detalhada de todas as Comissões e despesas a pagar pelo Cliente à MarTrust e a margem pré-acordada para transferências transfronteiras/internacionais ou nacionais, conforme descrito mais detalhadamente na Cláusula 9.1.

Cliente (ou "você") significa o cliente que é uma Parte neste Contrato.

Comissões significa as comissões dos Serviços de Pagamento conforme descritas de forma mais detalhada na Carta de Oferta Comercial.

Confirmação da Transferência significa uma notificação que detalha a transferência que nos indicou para executar após receber o Montante da Transferência.

Conta MarTrust significa a conta de pagamento que iremos fornecer a você e que deve ser operada e utilizada de acordo com este Contrato, na qual Fundos Relevantes relacionados com Transferências são recebidos de acordo com a Regulamentação, sendo separados de outros fundos.

Contrato significa o Formulário de Integração do Cliente, a Carta de Oferta Comercial, estes termos e condições juntamente com quaisquer cronogramas, apêndices e/ou anexos aos mesmos, e quaisquer alterações feitas de acordo com estes termos e condições.

Dados Pessoais tem o significado estabelecido na Legislação Aplicável de Proteção de Dados e refere-se apenas a dados pessoais ou qualquer parte desses dados pessoais, em relação aos quais estamos a prestar serviços nos termos e condições deste Contrato.

Dia Útil significa um dia em que os bancos comerciais estão abertos para negócios (incluindo operações em câmbio) em Portugal, excluindo sábados, domingos e feriados bancários.

Direitos de Propriedade Intelectual significa patentes, modelos de utilidade, direitos a invenções, direitos autorais e direitos vizinhos e relacionados, direitos morais, marcas registradas e marcas de serviço, nomes comerciais e nomes de domínio, direitos em conjunto e vestuário comercial, boa vontade e o direito de processar por concorrência desleal ou competição desleal, direitos em desenhos, direitos em software de computador, direitos de base de dados, direitos de uso, informações confidenciais (incluindo conhecimento técnico e segredos comerciais) e todos os demais direitos de propriedade intelectual, em cada caso, registrados ou não registrados, incluindo todas as aplicações e direitos para aplicar e ser concedido, renovações ou extensões desses direitos e todos os direitos

semelhantes ou equivalentes ou formas de proteção que subsistem ou subsistirão agora ou no futuro em qualquer parte do mundo.

E-mail de Confirmação tem o significado estabelecido na Cláusula 24.1.

Evento de Insolvência significa se ocorrer qualquer dos seguintes eventos ou qualquer evento análogo em qualquer jurisdição relevante em relação ao Cliente: (i) uma petição é apresentada, ou é emitida uma ordem, ou é aprovada uma resolução efetiva, ou é dada notificação para a sua liquidação ou dissolução (exceto para o único propósito de fusão e reestruturação); ou (ii) é feito um pedido para, ou qualquer reunião dos seus diretores ou membros resolve fazer um pedido para uma ordem de administração em relação a ele, ou qualquer parte dá ou deposita aviso de intenção de nomear um administrador para ele ou um administrador desse tipo é nomeado; ou (iii) um credor toma posse, ou é nomeado um administrador ou gestor ou administrador judicial, de todo ou parte dos seus ativos; ou (iv) cessa ou suspende o pagamento de qualquer das suas dívidas ou é incapaz de pagar as suas dívidas à medida que se vencem; ou (v) é feita uma proposta para uma composição em satisfação das suas dívidas ou um esquema ou arranjo dos seus assuntos; ou (vi) na nossa opinião, é provável que ocorra qualquer dos eventos anteriores em relação ao Cliente.

Força Maior significa qualquer evento de circunstâncias anormais e imprevisíveis além do controlo da parte que as invoca, se as respetivas consequências não pudessem ter sido evitadas apesar de todos os esforços realizados, ou se a MarTrust estiver vinculada por outras obrigações legais, nomeadamente aquelas relacionadas com a prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

Formulário de Integração do Cliente significa o formulário que você executa, completa e submete-nos antes de usar os nossos Serviços de Pagamento.

Fundos Relevantes tem o significado estabelecido na Cláusula 4.1.

Identificador Único significa uma combinação de letras, números ou símbolos, especificados ao utilizador do serviço de pagamento por um prestador de serviços de pagamento, que o utilizador do serviço de pagamento deve fornecer para identificar de forma única outro utilizador do serviço de pagamento e respetiva conta de pagamento, com vista a executar uma transferência de pagamento.

Informação Confidencial significa toda a informação divulgada por uma Parte à outra Parte ao abrigo deste Contrato, que seja designada como proprietária e/ou confidencial, ou que, pela sua natureza ou pelas circunstâncias envolventes da divulgação, deva ser razoavelmente entendida como confidencial.

Instrução significa qualquer instrução por telefone, fax, via e-mail, através do Xafe ou por si ou por um Utilizador Autorizado(s) relacionada com um pedido seu para realizar uma Transferência.

Legislação Aplicável de Proteção de Dados significa

Legislação Aplicável de Proteção de Dados significa: (a) Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, que consiste no Regulamento Geral de Proteção de Dados ("RGPD"); e (b) Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (Lei de proteção de dados pessoais), que assegura a implementação em Portugal do RGPD, e qualquer outra legislação nacional aplicável sobre privacidade e proteção de dados.

Leis Aplicáveis significa todas as leis e regulamentos aplicáveis em vigor a qualquer momento que possam ser relevantes para a operação e/ou utilização dos Serviços de Pagamento, incluindo, mas não se limitando a, regulamentos e leis de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (AML/CTF).

Lista de Sanções significa qualquer lista de pessoas ou entidades sujeitas a Sanções publicada por qualquer Autoridade Sancionadora de tempos em tempos.

Malware significa qualquer coisa ou dispositivo (incluindo qualquer software, código, arquivo ou programa) que possa impedir, prejudicar ou de outra forma afetar adversamente a experiência

do utilizador pretendida de um sistema ou a operação de qualquer software de computador, hardware, equipamento de rede, serviço de telecomunicações ou qualquer outro serviço ou dispositivo.

Medidas Técnicas e Organizacionais significa os requisitos relacionados com a segurança dos Dados Pessoais, conforme estabelecido na Legislação Aplicável de Proteção de Dados.

Montante da Transferência significa o montante total da Transferência e quaisquer taxas e outras despesas aplicadas por nós no âmbito da prestação dos Serviços de Pagamento, conforme mais detalhadamente descrito na Carta de Oferta Comercial.

Obrigações de Cumprimento significa as nossas obrigações de cumprir com as Leis Aplicáveis, orientações internacionais, políticas ou procedimentos internos, pedidos e/ou exigências do BdP ou de outras autoridades, tais como obrigações de reporte e/ou divulgação e leis que nos exijam verificar a sua identidade ou outros aspectos.

Parte/Partes significa as partes sob este Contrato.

Regras do BdP significa as regras e orientações do BdP aplicáveis à atividade da MarTrust como instituição de moeda eletrónica, conforme alteradas de tempos a tempos.

Regulamento significa o Decreto-Lei n.º 91/2018, de 12 de novembro (Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e de Moeda Eletrónica), conforme possa ser alterado de tempos a tempos.

Responsável Pelo Tratamento De Dados tem o mesmo significado conforme estabelecido de acordo com a Legislação Aplicável de Proteção de Dados.

Sanções significam quaisquer leis, regulamentos ou embargos comerciais de sanções económicas ou financeiras, ou medidas restritivas semelhantes, impostas, administradas ou executadas de tempos a tempos por qualquer Autoridade Sancionadora.

SEPA (Single Euro Payments Area) ou Área Única de Pagamentos em Euros, abrange os 28 países da União Europeia (Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia,

Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia e Suécia) e os países: Estado da Cidade do Vaticano, Islândia, Liechtenstein, Mónaco, Noruega, Suíça e Principado de Andorra.

Serviço(s) de Pagamento significa um serviço de processamento de pagamentos transfronteiriças/internacionais ou nacionais.

Tempo de Execução significa o tempo máximo para que a conta do prestador de serviços de pagamento do Beneficiário seja creditada.

Transferência significa o processamento de um pagamento (transfronteira/internacional ou nacional) efetuado de acordo com uma Instrução.

Utilizador Autorizado significa qualquer pessoa que nos notifique, através da execução de um formulário de utilizador assinado, e que aceitemos que tenha autoridade para atuar em seu nome, incluindo a utilização do Xafe.

Xafe™ significa a nossa plataforma eletrónica proprietária de processamento de pagamentos através da qual você pode realizar Transferências transfronteiriças/internacionais ou nacionais a partir da sua Conta MarTrust.